3230	Transferências à Instituições Privadas
3231	Subvenções Sociais
	06 - Liga Sanjoanense de Futebol...R$ 1.800,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência
1581	Assistência
15814860	Assistência Social Geral
15814862.37	Subvenções Sociais.....R$ 1.800,00

ARTIGO 2o:- A subvenção autorizada no item I do Artigo 1o., será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os recursos a que se trata a presente lei, serão repassados à entidade em uma única parcela, imediatamente após a aprovação desta lei.

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (11.10.1994).

LEI No. 201, DE 11 DE OUTUBRO DE 1994

"Dispõe sobre a criação da Semana Cultural ATÍLIO EDUARDO GALLO LOPES de São João da Boa Vista, em substituição à Semana do Artista Sanjoanense - FEST ART"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica criada a Semana Cultural - ATÍLIO EDUARDO GALLO LOPES de São João da Boa Vista, em substituição à Semana do Artista Sanjoanense - FEST ART.

ARTIGO 2o:- A data para a realização da Semana Cultural - ATÍLIO

EDUARDO GALLO LOPES será a mesma que sempre foi realizada a Semana do Artista Sanjoanense FEST ART.

ARTIGO 3o:- O evento constará da apresentação dos artistas sanjoanenses, que se inscreverem junto ao Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 4o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (11.10.1994).

LEI No. 202, DE 18 DE OUTUBRO DE 1994

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista através do Poder Executivo a adquirir amigavelmente glebas de terras de propriedade do Sr. ' José de Freitas Nogueira e sua mulher D. Arlete Rosa Falavigna Nogueira, ocupadas e utilizadas' no alargamento da Rua Antonio F. Castelo Branco e no prolongamento (ligação) da Rua José Bonifácio até a Rua Boa Vista, ambas na Vila Conceição, nesta cidade"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Município de São João, através do Poder Executivo autorizado a adquirir amigavelmente do Sr. José de Freitas Nogueira e sua mulher D. Arlete Rosa Falavigna Nogueira, duas glebas de terras de suas propriedades, a serem destacadas do quinhão maior matriculado no CRIA local sob no. 26.172 do livro 2-EA, ocupadas e utilizadas no alargamento da Rua Antonio F. Castelo Branco e no prolongamento (ligação) da Rua José Bonifácio até a Rua Boa Vista, ambas na Vila Conceição, nesta cidade, conforme apurado no processo administrativo no. 1804/93, cujas áreas e descrições são as seguintes:

GLEBA_B = 344,73 METROS QUADRADOS

DESCRIÇÃO : - Tem o princío no ponto "2", junto à Rua Antonio F. Castelo Branco (antiga Palmira de Oliveira Azevedo), segue com azimute de 32o00'e a distância de 115.00 metros até o ponto "3",